

PROJETO DE LEI Nº 052/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0047.2009 Manutenção Ensino Fundamental	
12.361.0046.1002 – Construção e Ampliação de Escolas	R\$ 550.000,00
3.4.4.9.0.51.00.000000 – Obras e Instalações (61)	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 550.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, é indicado o Superavit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com a ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Preto, tendo em vista as adequações necessárias no prédio e ampliação das instalações para comportar o volume crescente de crianças, bem como proporcionar um ambiente seguro e adequado ao bom funcionamento da rotina escolar.

A Escola atualmente é a única do Município que atende crianças do 1º ao 6º ano, num total de 119 alunos, funciona em turno integral, no qual, em situações normais, os estudantes passam até 09 (nove) horas do seu dia, oferece além do currículo normal, diversas atividades extras.

É importante salientar que os espaços atualmente destinados a diversos ambientes não estão adequados para um atendimento de qualidade. Portanto, é necessário um espaço para exercer com melhor desempenho das diferentes funções. Vale ressaltar ainda, que os sanitários carecem de melhorias pois há muitos anos não foram reformados e nem sequer ampliados.

O Município elaborou um projeto, que visa reformar uma área de 488,75 m², demolir 66,33 m² e ampliar uma área de 256,86 m², totalizando 811,94 m² de obra, suprimindo assim as atuais necessidades, no entanto, como não há disponibilidade orçamentária suficiente no orçamento deste ano, necessitamos suplementar a conta contábil específica, descrita no Projeto supracitado.

Por tais razões, como forma de viabilizar o referido projeto, solicitamos a compreensão e o apoio dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação da matéria em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal